08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4110 Obras e Instalações
4110.10 Constr.de Centros Soc.Urbanos..Cr$ 40.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

15 Assistência e Previdência
1581 Asistência
15814870 Assistência Comunitária
15814871.10 Constr.de Centros Soc.Urbanos..Cr$ 40.000.000,00

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

08 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO
08.02 - SETOR DE CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital
4100 Investimentos
4110 Obras e Instalações
4110.05 Obras e Implantação do Distrito Industrial.....Cr$ 40.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

11 Industria,Comércio e Serviços
1162 Indústria
11623470 Produção Industrial
11623471.05 Obras e Instalações do Distrito Industrial.....Cr$ 40.000.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na da a de sua publicação, revogadas as dispoisções em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 95, DE 31 DE JANEIRO DE 1.984.

"reduz as alíguotas da Taxa de Ocupação de espaço fixadas na Tabela do - Artigo 39 da Lei nº 90, de 29 de dezembro de 1.983, e da taxa de limpe-

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO De S.Paulo, usando as atribuições legais e regimentais, DECRETA A seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- As alíquodas da Taxa de Ocupação de espaço na feira-livre, fixadas pelo artigo 39 da Lei nº 90, de 29 de dezembro de 1.983, ficam reduzidas conforme Tabela abaixo:

PRODUTOS			
MANUFATURADOS		HORTIFRUTIGRANJEIROS E ARTESANAIS	
M2	% S/ UF	M^2	% S/ UF
Até 2	4	Até 2	2
2 a 3	5	2 a 3	2,5
3 a 4	6	3 a 4	3,0
4 a 5	7	4 a 5	3,5
5 a 6	9	5 a 6	4,0
6 a 7	10	6 a 7	4,5
7 a 8	11	7 a 8	5,0
8 a 9	12	8 a 9	5,5
9 a 10	13	9 a 10	6,0

ARTIGO 2º :- A líquota da Taxa de Limpeza, do recinto da feira, estabelecido no Artigo 40 da Lei nº 90, de 29 de dezembro de 1.983, fica reduzida, conforme tabela abaixo:

TAXA DE LIMPEZA	
M^2	% UF
Até 2	isento
2 a 4	0,5
4 a 7	1,0
7 a 10	1,5

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

C. M. C. 1º